



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## **LEI 901**

Altera redação do Art. 23 da Lei 562/94 e dá outras providências.

O povo do Município de Pratinha, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 23 da Lei 562/94 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“ Art. 23- Nos relatórios da plenária ou das Comissões, poderão constar solicitações ao Presidente, para a qualquer tempo requisitar o encaminhamento de consultas a entidades nacionais e internacionais na área de saúde, ou a outras entidades envolvidas, visando obter informações necessárias à soluções de assuntos que lhe forem distribuídos, bem como, solicitar a opinião ou comparecimento de qualquer pessoa às reuniões, para prestar esclarecimento”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha – MG 19 de setembro de 2013.

**José Joaquim Pereira**

**Prefeito Municipal**